



demais regulamentos aplicáveis; III. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia; IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; V. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema; VI. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia; VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VIII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; X. disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos; e XI. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

10.4. OUVIDORIA

Art. 129. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 130. À Ouvidoria compete: I. receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral; II. receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; e III. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 131. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO II PESSOAL

Art. 132. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

Art. 133. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 134. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Art. 135. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do inciso XXXIX do item 4.6 deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

Art. 136. A CDC tem quadro próprio de pessoal estabelecido em carreiras, conforme o Plano de Cargos e Salários.

CAPÍTULO 12 DISPOSIÇÕES GERAIS / TRANSITÓRIAS / FINAIS

Art. 137. A Companhia firmará com a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura compromissos de metas de desempenho empresarial e metas de gestão para a Diretoria-Executiva. §1º As metas de desempenho empresarial poderão ensejar Remuneração Variável Anual – RVA, aos diretores da Companhia, desde que atendidos aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura, condicionado à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, à percepção de lucro pela Companhia, ao pagamento de dividendos à União e à distribuição de Participação nos Lucros e Resultados – PLR aos empregados. §2º As metas de gestão compõem o Honorário Variável Mensal – HVM, para os diretores da Companhia, gerando reflexo financeiro na parcela variável de suas remunerações, mediante o atingimento das metas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura.

Art. 138. É vedado à CDC conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade.

Mayhara Monteiro Pereira Chaves - Diretora-Presidente; Humberto Manoel Alves Afonso - Procurador da Fazenda Nacional; Rita de Cássia Vandanezi Münck - Representante do CONFIS / CDC; Francisco José Moura Cavalcante - Representante do Governo do Estado do Ceará; Aylana Silva Monteiro – Secretária.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.20.1, sendo o seguinte: Lucas Goulart Holanda – ME vencedora junto aos lotes 1, 2, 12, 13, e 16. A empresa Idaiane Kelly Rodrigues vencedora junto aos lotes 3, 4, 5 e 10. A empresa Jose Nergino Sobreira vencedora junto aos lotes 6 e 7. A empresa Almed Aldenio Distribuidora de Medicamentos e Material Medico Hospitalar LTDA vencedora junto aos lotes 8, 9, 11, 14 e 15. Ambas as empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado melhores propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.blcompras.com.br. **Jardim/CE, 06 de Maio de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 21 de Maio de 2021, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.05.02-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de conjuntos lixeiras para coleta seletiva e protetores/garajais para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.05.03.01TP tipo Menor Preço, para Contratação de prestação de serviços de assessoria em análise prévia dos processos de despesas a serem enviados ao setor contábil para empenho, liquidação e pagamento, visando atendimento das disposições da Lei Federal nº 4.320/64, quanto as fases de formalização processual e normas procedimentais estabelecidas nas instruções normativas do TCE - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356-Planalto Norte-Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi - CE, 06 de Maio de 2021. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Revogação. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, a Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, torna público aos interessados que decide Revogar o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2020.11.17.002, que trata - se do Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de material de higiene e termômetro para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia Caucaia/CE”, em virtude de adequação do Termo de Referência, bem como, de seu quantitativo estimado, de acordo com a real necessidade desta Secretaria, em conformidade nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. **Caucaia/CE, 07 de maio de 2021. Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Banabuiú. Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Reforma e Modernização do Ginásio João Claudino, no Município de Banabuiú – CE - PT Nº. 1058122-30, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.** Vencedor: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA. CNPJ Nº 09.170.974/0001-98, com o valor global R\$ 241.739,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **CHRISTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.** Banabuiú/CE, 05 de maio de 2021.

*** **

